

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



C I R C U L A R E S

1 9 3 0 — 1 9 4 1

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

FLORIANÓPOLIS — 1 9 4 1

Circular nº 31 — Florianópolis, 14 de setembro de 1935.

Sr. Professor: Deveis remeter a êste Departamento, preenchida devidamente, a parte destacável da presente circular, para que seja organizada a vossa ficha profissional, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Saúde e fraternidade. *Luiz Sanches Bezerra da Trindade*, Diretor do Departamento de Educação.

- .....
1. Nome .....
  2. Data do nascimento .....
  - (dia, mês e ano em que nasceu)
  3. Localidade e Estado onde nasceu .....
  - (Se é estrangeiro, declare se está ou não naturalizado e data da naturalização)
  4. Filiação .....
  - (nome do pai e da mãe)
  5. Estado civil atual .....
  - (Solteiro, casado ou viuvo)
  6. Categoria .....
  - (provisório com ou sem exame, complementarista, normalista, ginasiano, etc.)
  7. Data da formatura .....
  8. Estabelecimento em que se formou .....
  9. Localidade e estabelecimento onde iniciou o exercício .....
  10. Data da nomeação .....
  - (Se municipal)
  11. Data em que assumiu o 1º exercício .....
  - (Declare no verso os nomes dos estabelecimentos em que tem trabalhado, citando as localidades e as datas)

N. B. — A parte destacável é onde se acha a linha pontuada.

Se possível, deveis enviar, também, a vossa fotografia (tamanho exigido para título de eleitor). *No verso da fotografia anotar a data (dia, mês e ano), em que a mesma foi tirada.*

Circular n. 32 — Florianópolis, 26 de setembro de 1935.

Sr. Diretor: Recomendo-vos os seguintes livros para uso da biblioteca dêsse Grupo, que poderão ser adquiridos na Companhia Editora Nacional — São Paulo sob a direção de Fernando de Azevedo — Serie III — Atualidade Pedagógicas:

1. Fernando de Azevedo: NOVOS CAMINHOS E NOVOS FINS — A nova política de educação no Brasil. Br. 7\$; enc. 10\$.
2. John Dewey: COMO PENSAMOS — Como formar e educar o pensamento — Trad. de Godofredo Rangel. Br. 6\$; enc. 9\$.
3. Anísio Teixeira: EDUCAÇÃO PROGRESSIVA — Uma introdução à filosofia da educação. Br. 6\$; enc. 9\$.
4. Ed. Claparède: A EDUCAÇÃO FUNCIONAL — Tradução e notas de Jaime Grabois. Br. 7\$; enc. 10\$.

5. Afrânio Peixoto: NOÇÕES DA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO — Edição profusamente ilustrada. Br. 8\$; enc. 11\$.
6. Delgado de Carvalho: SOCIOLOGIA EDUCACIONAL. Br. 10\$; enc. 13\$.
7. Artur Ramos: EDUCAÇÃO E PSICANÁLISE. Br. 6\$; enc. 9\$.
8. Adalberto Czerny: O MÉDICO E A EDUCAÇÃO DA CRIANÇA — Sete lições sobre a educação da criança — Tradução de Martinho da Rocha. Br. 7\$; enc. 10\$.
9. A. Almeida Junior: A ESCOLA PITORESCA: Br. 7\$; enc. 10\$.
10. Celso Kelly. EDUCAÇÃO SOCIAL — Os grandes problemas da educação. Br. 7\$; enc. 10\$.
11. Henri Pieron: PSICOLOGIA DO COMPORTAMENTO — Trad. e notas de J. B. Damasco Pena. Br. 10\$; enc. 13\$.
12. Henri Wallon: PRINCÍPIOS DE PSICOLOGIA APLICADA — Tradução de Caldeira Filho. Br. 10\$; enc. 13\$.
13. Djacir Menezes: DICIONÁRIO PSICO-PEDAGÓGICO. Br. 8\$; enc. 11\$.
14. Sílvio Rabelo: PSICOLOGIA DO DESENHO INFANTIL. Br. 10\$; enc. 13\$.
15. A. M. Aguayo: DIDÁTICA DA ESCOLA NOVA — Tradução de J. B. Damasco Pena e Antônio d'Avila. Br. 15\$; enc. 18\$.
16. A. Carneiro Leão: O ENSINO DAS LÍNGUAS VIVAS — Seu valor, sua orientação científica. Br. 10\$; enc. 13\$.

*Luiz Sanches Bezerra da Trindade*, Diretor do Departamento de Educação.

---

Circular nº 34 — Florianópolis, 10 de outubro de 1935.

Aos Diretores dos Grupos Escolares e Escola Normais primárias.  
Objeto: determinando o ensino religioso seja ministrado em idioma pátrio.

Tendo diretores de diversos grupos escolares consultado a este Departamento, se o ensino religioso pode ser ministrado em língua estrangeira, determino que, de acordo com a letra D do parágrafo único do art. 150 da Constituição Federal, esse ensino só poderá ser no idioma pátrio.

Saúde e fraternidade. *Luiz Sanches Bezerra da Trindade*, Diretor do Departamento de Educação.

---

Circular nº 35 — Florianópolis, 14 de outubro de 1935.

Aos Diretores dos Grupos Escolares.  
Objeto: cumprimento rigoroso do art. 43 do Regimento Interno dos Grupos Escolares.